

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023/ADM**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-050FMS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA COBERTURA TOTAL CONTRA SINISTRO DA AMBULÂNCIA UTILIZADA PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 103/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico 9/2023-050FMS, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº11.234.776/0001-92, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em seguro para cobertura total contra sinistro da ambulância utilizada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucumã-PA”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.



O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 673 laudas reunidas em único volume, sendo instruído com os seguintes documentos:

- Ofício n° 350/2023, com data de 01 de junho de 2023, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesa n° 20230601002 (fls. 05);
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (fls. 06);
- Termo de Referência – Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 07 a 19);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 20);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 21);
- Despacho ao Setor de Compras e Serviços (fls. 22);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 23 a 73);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 74);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 75);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 76);
- Despacho Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 77);
- Despacho Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 78);
- Termo de Referência – Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 81 a 93);
- Justificativa (fls. 94 a 95);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 96);
- Autorização da Autoridade Competente (fls. 97);
- Autuação (fls. 100);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 101 a 168);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 170 a 176 com o seguinte teor: *“Por todo o exposto, esta assessoria opina pela aprovação das minutas do edital e do contrato constantes do Processo Administrativo do Pregão Eletrônico de n° 9/2023-050FMS, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/1993, com as ressalvas consignadas”;*
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 178 a 183, com a seguinte Conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2023/ADM, Pregão Eletrônico n° 9/2023-050FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”;*

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-050FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023/ADM e seus anexos (fls. 185 a 251);
- **Anexo I** - Termo de Referência - Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: **“2. DA JUSTIFICATIVA 2.1.** O SAMU gerencia, atualmente, uma frota de 01 (uma) ambulância. Esse veículo, pela atividade desenvolvida, está sujeito a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã e a terceiros.  
**2.2.** Desta maneira, há necessidade de resguardar o patrimônio público de eventuais danos, bem como evitar a cobertura de custos e indenizações por responsabilidade civil pela Secretaria Municipal de Saúde.  
**2.3.** Outrossim, para atender as diretrizes determinadas pela Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012 e da Portaria nº 2.048/GM de 5 de novembro de 2002, conforme as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, de Tucumã-PA.  
**2.4.** Sendo necessário também que o serviço de seguro que for contratado cubra sinistros que envolvam os passageiros, condutores e terceiros, como forma de reduzir eventuais despesas com futuras indenizações em casos de sinistros, razão pela qual foi adotado o critério de seguro total.  
**2.5.** Esta ambulância demanda utilização constante, uma vez que atendem toda a população de Tucumã, cuja base territorial é de 2.512,594 km<sup>2</sup> [2022], população estimada 40.661[2021], densidade demográfica de 15,45 hab/km<sup>2</sup> [2010].  
**2.6.** Diante do exposto faz-se necessário a contratação de empresa especializada em seguro para cobertura total contra sinistros da ambulância utilizada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucumã”.
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 252 a 254);
- Mural de Licitação (fls. 255 a 258);
- Resumo de Licitação (fls. 259 a 260);
- Proposta Registrada (fls. 261 a 263);
- Ata de Propostas (fls. 661 a 662); Ata Parcial (fls. 663 a 666); Suspensões do Processo (fls. 667); Ranking do Processo (fls. 668); Vencedores de Processo (fls. 669); Ata Final (fls. 670 a 673).

## **DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

Documentos de habilitação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, conforme documentos acostados no presente processo:

- Proposta Comercial (fls. 265 a 268); Declarações (fls. 269 a 273); Procuração (fls. 274 a 277); Ata da Assembleia Geral Extraordinária (fls. 278 a 279); Documentos Pessoais dos Sócios (fls. 280 a 310); CNPJ e QSA (fls. 311 a 315); Cadastro de Contribuintes de ICMS (fls. 316 a 321); Certidões (fls. 322 a 334); Certidão Simplificada (fls. 335 a 363); Alvará (fls. 364 a 370); Certidão de Regularidade (fls. 371 a 372); Certidão de Administradores (fls. 373 a 375); Sistema de Estatísticas da SUSEP (fls. 371 a 378); Balanço Patrimonial – exercício 2022 (fls. 379 a 433); Ficha Cadastral Completa (fls. 434 a 597); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 598 a 648); Proposta Comercial (fls. 649 a 652); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 653 a 660).

Nesse sentido, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS perfaz o valor total de R\$ 5.550,65 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

## **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

## **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2023-050FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 11 de setembro de 2023.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n.º 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 103/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2023-050FMS, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada em seguro para cobertura total contra sinistro da ambulância utilizada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucumã-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 11 de setembro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n° 007/2021

